

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
TIPO: Menor Preço Global**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ ÁGUA TRATADA E ÁGUAS IN NATURA E DA AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ EFLUENTES SANITÁRIOS, MATRIZ ÁGUA IN NATURA (CORPOS RECEPTORES) E POÇOS DE MONITORAMENTO**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO X - Termo de Referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às **09 horas do dia 23 de novembro de 2023**, no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 498, bairro: Água Verde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09 horas do mesmo dia, no Auditório.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 381.788,20 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.samaejs.com.br.

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitados por meio da plataforma "1Doc" do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023
Tipo: Menor Preço Global

O **SAMA E DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**, **Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ ÁGUA TRATADA E ÁGUAS IN NATURA E DA AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ EFLUENTES SANITÁRIOS, MATRIZ ÁGUA IN NATURA (CORPOS RECEPTORES) E POÇOS DE MONITORAMENTO**.

Os envelopes nº 01 – **Proposta Comercial**, nº 02 – **Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 23/11/2023**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **09 horas** no Setor de Licitações do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou empresas de Grande Porte.

1.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a. **Microempresa:** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b. **Empresa de Pequeno Porte:** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2 Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a. Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (**Amvali**), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às **ME/EPP REGIONAL** **no final da etapa de lances** e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ ÁGUA TRATADA E ÁGUAS IN NATURA E DA AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ EFLUENTES SANITÁRIOS, MATRIZ ÁGUA IN NATURA (CORPOS RECEPTORES) E POÇOS DE MONITORAMENTO**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 196/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 196/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02, a documentação necessária à Habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do responsável por licitações da proponente;
 - Telefones de contato;
 - Endereços de correio eletrônico (e-mail) válidos;
 - Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea "c", a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, constando, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

- e) Constar que os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses podendo após este período ser reajustado pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, para mais ou para menos em consequência de suas variações, a ser analisado pela Fiscalização/gestão dentro da forma da Lei;
- e.1) A data da apresentação da proposta é o início para contagem do prazo para reajuste.
- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- g.1)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
- g.2)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- h) Conter prazo de execução:
- h.1)** A execução dos serviços será de forma parcelada, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, de acordo com o cronograma do **ANEXO X deste Edital** - Termo de Referência. Com prévio aviso, o cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Samae. A quantidade de análises constitui-se mera previsão, não obrigando o SAMAE a solicitá-las na totalidade.
- i) Informar ao SAMAE na proposta comercial, os parâmetros que serão subcontratados, conforme regras estabelecidas no item 7, deste Edital.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

5.5.1. Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3. e 6.2.4.), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica no item 6.2.5. e 6.2.6. do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

OBS.: Em relação à letra “f”, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- b) Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.
- c) Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

6.2.5. Qualificação Técnica Operacional:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já executou serviços pertinentes e compatíveis aos solicitados neste edital.

OBS.: Os atestados e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

- b) Certificado de Acreditação emitido pelo CGCRE/INMETRO da PROPONENTE, com validade vigente para o ano de 2024, devendo ser apresentado juntamente com o respectivo certificado a cópia do escopo de ensaios analíticos acreditados, para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

b.1) Todos os parâmetros relacionados para água in natura (água bruta) e água tratada (saída das ETA's e sistema de distribuição) deverão estar acreditados junto a CGCRE/INMETRO, inclusive para a amostragem e parâmetros de campo.

b.2) No caso de subcontratação de serviços, conforme estipulado no item 6 do Termo de Referência, apresentar Certificado de Acreditação emitido pelo CGCRE/INMETRO da empresa SUBCONTRATADA, juntamente com a cópia do escopo de ensaios analíticos acreditados, para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025.

b.3) Em caso de subcontratação dos parâmetros citados no item 5.1.2.1 do Termo de Referência, cada proponente deverá comprovar que todos os parâmetros estão amparados por acreditação no INMETRO, ou seja, tanto a porcentagem subcontratada, quanto o restante de responsabilidade da proponente, obrigatoriamente deverão possuir tal acreditação. Cada proponente poderá subcontratar até o limite de 40% dos parâmetros, conforme item 6 do termo de referência. Os parâmetros subcontratados deverão estar no escopo de acreditação do respectivo laboratório subcontratado. O escopo de acreditação, para cada laboratório, deverá ser entregue impresso. Não serão aceitos protocolos ou documentos similares de creditações em fase de aprovação pelo INMETRO, serão aceitas apenas creditações já aprovadas e com documento físico que comprove tal fato.

- c) Declaração indicando qual metodologia de ensaio que será utilizada para cada parâmetro, inclusive dos que serão subcontratados, em atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021 e Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011 e Resolução Consema 182/2021 do Estado de Santa Catarina.

c.1) Para os parâmetros subcontratados informar o nome do laboratório que realizará os respectivos ensaios.

- d) Certificado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), que comprove possuir reconhecimento junto ao IMA, para os parâmetros constantes no escopo, em conformidade ao Decreto Estadual de Santa Catarina nº 3.754, de 22 de dezembro de 2010 que institui normas e critérios para o reconhecimento de laboratórios ou prestadores de serviços de análises ambientais. Não serão aceitos protocolos ou documentos similares de reconhecimentos em fase de aprovação pelo IMA, serão aceitos apenas Certificados de Reconhecimento já aprovados e com documento físico que comprove tal fato. Na ausência de parâmetros certificados por laboratórios reconhecidos pelo IMA, os respectivos parâmetros deverão estar acreditados no Inmetro ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte, conforme Art. 26 da Resolução Conama nº 430/2011.

6.2.6. Qualificação Técnica Profissional:

- a) Comprovação de que a PROPONENTE e a SUBCONTRATADA, possuem em seu quadro funcional, um profissional de nível superior, com atribuições no órgão competente da categoria para responder tecnicamente pelas análises físico-químicas e microbiológicas. A comprovação do vínculo, que deverá estar vigente, do profissional competente com a PROPONENTE poderá ser feita através de "um" dos seguintes documentos:
- Ficha de Registro de Empregados.
 - Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
 - ART de cargo e função, devidamente vistada pelo órgão competente;
 - Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no órgão competente da categoria, da PROPONENTE, na qual conste o nome do profissional competente como responsável técnico pela mesma.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física, no órgão competente da categoria, do profissional indicado na alínea "a" deste item 6.2.6.

6.3. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.4. Todos os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.5. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.6. As empresas que não se consagrarem vencedoras ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (Produtos e Serviços Providos Externamente)

7.1. Em razão da demanda e por se tratar de serviço complexo, o presente objeto poderá ser parcialmente subcontratado, de acordo com o artigo 72 da Lei 8.666/93, devendo a contratada, na proposta comercial, informar ao SAMAE os parâmetros que serão subcontratados.

7.1.1. A SUBCONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 40% do escopo exigido, ou seja, até 40% de todos os ensaios para atendimento dos itens 1 e 2.

7.2. A PROPONENTE deverá observar os requisitos normativos vigentes estipulados pelo INMETRO, sendo estes:

a) Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Item 6.6.1 e “O laboratório deve assegurar que sejam utilizados somente produtos e serviços adequados, providos externamente, que afetem as atividades de laboratório, quando tais produtos e serviços:

- a.1) forem destinados à incorporação nas atividades do próprio laboratório;
- a.2) forem providos, em parte ou por completo, diretamente ao cliente pelo laboratório, conforme recebidos do provedor externo;
- a.3) forem utilizados para apoiar a operação do laboratório”.

b) Norma NIT-DICLA 031 – Item 11.4.8.1 O laboratório somente pode utilizar um provedor externo, desde que esse provedor seja acreditado para os serviços objeto da contratação, seja pela Cgcre ou por outros organismos de acreditação com os quais a Cgcre mantenha acordo de reconhecimento mútuo para acreditação de laboratórios.

7.3. A PROPONENTE deverá enviar ao SAMAE os relatórios em PDF das análises subcontratadas, conjuntamente com os laudos emitidos pela contratada. Poderá o Samae solicitar as vias físicas se assim pretender.

7.4. Para a subcontratação de ensaios, os laboratórios subcontratados deverão possuir acreditação da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e todos os parâmetros subcontratados em seu escopo de acreditação, o qual deve ser enviado ao SAMAE, junto com a primeira entrega dos laudos das análises solicitadas e executadas.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

8.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

8.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço global**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

8.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

8.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

8.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

8.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

8.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço global**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **global** à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

10.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

10.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

11.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**11.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Coordenadoria de Laboratórios, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Prazo de execução: A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12.1.1. O quantitativo estabelecido é mero estimativo para o exercício de 2024 e será solicitado de acordo com as necessidades do Samae, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente executados.

12.2. Local de execução: A execução das coletas será realizada no município de Jaraguá do Sul. A quilometragem rodada dentro do município para a realização de todas as coletas é de, aproximadamente, 100 km/mês. Para as coletas realizadas no rio não é necessário, a princípio, o uso de barco, as coletas são realizadas nas margens e em pontes.

12.3. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

12.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

12.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

12.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.5. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

13.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 13.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

13.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado à contratada.

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

13.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos objetos da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

- 15.4. O objeto da presente licitação poderá ser terceirizado parcialmente, conforme disposições previstas no item 7 deste edital.
- 15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 15.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 15.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 15.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 15.10. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 15.11. Disponibilizar para seus funcionários todos os EPI 's necessários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.
- 15.12. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço
- 15.13. As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.
- 15.14. O laboratório vencedor do certame obrigatoriamente deverá utilizar metodologias analíticas em conformidade com o Art. 22 do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021.
- 15.15. O laboratório vencedor será responsável pela amostragem, trânsito das amostras, ensaios e emissão do relatório de ensaios.
- 15.16. A contratada deve fazer parte da RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios.
- 15.17. A contratada deverá ter um LQ igual ou inferior ao VMP de cada parâmetro, apresentado na legislação citada em cada item.
- 15.18. O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando à respectiva legislação.
- 15.19. No relatório (laudo), além do limite de quantificação, deverá ser apresentado também o limite de detecção. Caso o resultado for <LD, o resultado deverá ser expresso como "menor que o limite de detecção" (<LD). Caso o resultado for entre o LD e LQ, deverá ser expresso o valor numérico.
- 15.20. A CONTRATADA deverá fazer as análises e encaminhar os Relatórios para o SAMAE, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a coleta das amostras de água e efluentes. A emissão de Relatórios com urgência poderá ocorrer em função da necessidade do SAMAE.
- 15.21. Caso haja subcontratação, o laboratório subcontratado também deverá fazer parte da RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. Deverá ser informado ao Samae o nome do laboratório e o número do seu escopo de acreditação.
- 15.22. No caso específico dos ensaios de Acrilamida e Epicloridrina é necessário realizar a amostragem durante o período em que o polímero for utilizado no tratamento de água. Por conta dessa necessidade a coleta para esses ensaios será realizada pelo corpo técnico do Samae. O Samae comunicará o laboratório vencedor da realização da coleta, sendo que este deverá proceder a retirada da amostra junto ao laboratório do Samae e realizar o ensaio ainda

no prazo de preservação estando em conformidade com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

15.22.1 Dessa forma é de responsabilidade da licitante vencedora, o envio dos frascos previamente preparados, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, a caixa térmica e o gelo seco/reutilizável para preservação da temperatura das amostras, com custos de transporte por conta da licitante vencedora.

15.22.2. A Licitante vencedora deverá enviar junto com a caixa de coleta, orientação sobre os procedimentos a serem observados quando da coleta das amostras, bem como, formulário preenchimento com informações das amostras, necessárias para emissão do laudo final.

15.22.3. Os custos destes traslados correrão por conta da licitante.

15.23. O relatório final das análises deverá ser emitido separadamente por amostra, enviado em via eletrônica e, se solicitado, em papel timbrado, contendo os dados da amostra; data da coleta; responsável pela coleta e assinatura do engenheiro químico ou químico responsável pela realização das análises, bem como conter os resultados, unidades, limites estabelecidos pela legislação (Portaria nº Portaria 888/2021 ANEXO XX do Ministério da Saúde), metodologia e conclusão, de todos os parâmetros ensaiados.

15.24. Deverá ser enviado, concomitante aos laudos analíticos, cadeia de custódia contendo no mínimo: 02 fotos de cada coleta, identificação da amostra e do local da coleta, hora da coleta, responsável pela coleta, condições climáticas no momento da coleta e dados dos ensaios realizados no local da amostragem.

15.25. No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida cópia digitalizada da via original do laudo do laboratório executor das análises bem como deverá constar no Relatório do laboratório contratado o mesmo ensaio e resultado, poderá o Samae solicitar as cópias físicas se assim desejar.

15.26. Os resultados devem ser quantitativos, inclusive para coliformes. Exceção para cianobactérias, cujos resultados devem ser quantitativos e qualitativos.

15.27. A CONTRATADA deverá informar ao SAMA E, imediatamente via *on line* sobre qualquer anormalidade de resultados obtidos, que estejam fora dos padrões exigidos e recomendados pela Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022, bem como com a Resolução CONAMA 357/2005 de 17 de março de 2005, Resolução CONAMA 430/2011 de 13 de maio de 2011 e Resolução Consema 182/2021 do Estado de Santa Catarina.

15.28. Executar as coletas em diversos locais do Município de Jaraguá do Sul.

15.29. As coletas de amostras feitas pela contratada deverão ser acompanhadas por servidor do SAMA E.

15.30. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Samae, através de e-mail onde constarão as datas para serem realizadas as coletas. Devido a quantidade de amostras poderão ser solicitados dois dias para realização dos serviços (os dias são, preferencialmente, quarta e quinta-feira) que serão agendados pelo Samae mensalmente. Pode ocorrer dos serviços de coletas serem concluídos em apenas 1 dia ou em caso de necessidade da Autarquia poderá ser solicitado que a empresa venha em outra data realizar as coletas.

15.31. O vencedor deverá apresentar a planilha de preço aberta e detalhada, ou seja, para os serviços listados no item 01 deverá apresentar os valores para cada um dos 13 conjuntos de subitens. Para os serviços listados no item 02 deverá apresentar os valores de cada parâmetro listado nos quadros 02.01, 02.02, 02.03, item 02.04 e 02.05 e para o conjunto de ensaios do item 02.06 do Termo de Referência.

15.32. No relatório das amostras coletadas a montante e jusante da ETE Água Verde e ETE Figueira, no mês de março, deverá estar incluso o cálculo de IQA.

15.33. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

15.34. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base

no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XI).

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

16.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 12.3 deste Edital.

16.2. Fiscalizar a entrega e a conformidade dos serviços executados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2024 (conforme mensagem nº 155/2023 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024), do Samae.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.2. No interesse do Samae, e sem que caia aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

18.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.6. Das Sessões Públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante das proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

18.7. Não serão aceitos documentos de habilitação ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

18.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
- ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
- ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO X – Termo de Referência
- ANEXO XI - Decreto Municipal nº 17.339/2023.

18.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

18.10. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 381.788,20** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de novembro de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023****ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	Serviços de amostragem e ensaios da matriz água tratada e águas <i>in natura</i> para atendimento do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017 alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021 e ensaios listados no Anexo I Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022 e demais necessidades da Autarquia. <i>Maiores informações vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148819</u>	SV	01	R\$ 212.381,10	R\$ 212.381,10
02	Serviços de amostragem e ensaios da matriz efluentes sanitários, matriz água <i>in natura</i> (corpos receptores) e poços de monitoramento para atendimento das Legislações pertinentes vigentes e das Licenças Ambientais de Operação das Estações de Tratamento de Efluentes e demais necessidades da Autarquia conforme detalhamento Termo de Referência. <i>Maiores informações vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 147124</u>	SV	01	R\$ 169.407,10	R\$ 169.407,10

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 381.788,20**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023**MINUTA DO CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 196/2023**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 196/2023**, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2024 (conforme mensagem nº 155/2023 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024), do Samae.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Coordenadoria de Laboratórios, nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de execução: A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

6.1.1. O quantitativo estabelecido é mero estimativo para o exercício de 2024 e será solicitado de acordo com as necessidades do Samae, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente executados.

6.2. Local de execução: A execução das coletas será realizada no município de Jaraguá do Sul. A quilometragem rodada dentro do município para a realização de todas as coletas é de, aproximadamente, 100 km/mês. Para as coletas realizadas no rio não é necessário, a princípio, o uso de barco, as coletas são realizadas nas margens e em pontes.

6.3. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

6.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

6.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.5. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este contrato, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.

7.2. Fiscalizar a execução e a conformidade dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

8.4. O objeto da presente licitação poderá ser terceirizado parcialmente, conforme disposições previstas no item deste edital.

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 8.10. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 8.11. Disponibilizar para seus funcionários todos os EPI 's necessários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMA E.
- 8.12. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço
- 8.13. As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.
- 8.14. O laboratório vencedor do certame obrigatoriamente deverá utilizar metodologias analíticas em conformidade com o Art. 22 do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021.
- 8.15. O laboratório vencedor será responsável pela amostragem, trânsito das amostras, ensaios e emissão do relatório de ensaios.
- 8.16. A contratada deve fazer parte da RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios.
- 8.17. A contratada deverá ter um LQ igual ou inferior ao VMP de cada parâmetro, apresentado na legislação citada em cada item.
- 8.18. O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando à respectiva legislação.
- 8.19. No relatório (laudo), além do limite de quantificação, deverá ser apresentado também o limite de detecção. Caso o resultado for <LD, o resultado deverá ser expresso como "menor que o limite de detecção" (<LD). Caso o resultado for entre o LD e LQ, deverá ser expresso o valor numérico.
- 8.20. A CONTRATADA deverá fazer as análises e encaminhar os Relatórios para o SAMA E, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a coleta das amostras de água e efluentes. A emissão de Relatórios com urgência poderá ocorrer em função da necessidade do SAMA E.
- 8.21. Caso haja subcontratação, o laboratório subcontratado também deverá fazer parte da RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. Deverá ser informado ao Samae o nome do laboratório e o número do seu escopo de acreditação.
- 8.22. No caso específico dos ensaios de Acrilamida e Epicloridrina é necessário realizar a amostragem durante o período em que o polímero for utilizado no tratamento de água. Por conta dessa necessidade a coleta para esses ensaios será realizada pelo corpo técnico do Samae. O Samae comunicará o laboratório vencedor da realização da coleta, sendo que este deverá proceder a retirada da amostra junto ao laboratório do Samae e realizar o ensaio ainda no prazo de preservação estando em conformidade com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
- 8.22.1 Dessa forma é de responsabilidade da licitante vencedora, o envio dos frascos previamente preparados, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, a caixa térmica e o gelo seco/reutilizável para preservação da temperatura das amostras, com custos de transporte por conta da licitante vencedora.

8.22.2. A Licitante vencedora deverá enviar junto com a caixa de coleta, orientação sobre os procedimentos a serem observados quando da coleta das amostras, bem como, formulário preenchimento com informações das amostras, necessárias para emissão do laudo final.

8.22.3. Os custos destes traslados correrão por conta da licitante.

8.23. O relatório final das análises deverá ser emitido separadamente por amostra, enviado em via eletrônica e, se solicitado, em papel timbrado, contendo os dados da amostra; data da coleta; responsável pela coleta e assinatura do engenheiro químico ou químico responsável pela realização das análises, bem como conter os resultados, unidades, limites estabelecidos pela legislação (Portaria nº Portaria 888/2021 ANEXO XX do Ministério da Saúde), metodologia e conclusão, de todos os parâmetros ensaiados.

8.24. Deverá ser enviado, concomitante aos laudos analíticos, cadeia de custódia contendo no mínimo: 02 fotos de cada coleta, identificação da amostra e do local da coleta, hora da coleta, responsável pela coleta, condições climáticas no momento da coleta e dados dos ensaios realizados no local da amostragem.

8.25. No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida cópia digitalizada da via original do laudo do laboratório executor das análises bem como deverá constar no Relatório do laboratório contratado o mesmo ensaio e resultado, poderá o Samae solicitar as cópias físicas se assim desejar.

8.26. Os resultados devem ser quantitativos, inclusive para coliformes. Exceção para cianobactérias, cujos resultados devem ser quantitativos e qualitativos.

8.27. A CONTRATADA deverá informar ao SAMAE, imediatamente via *on line* sobre qualquer anormalidade de resultados obtidos, que estejam fora dos padrões exigidos e recomendados pela Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022, bem como com a Resolução CONAMA 357/2005 de 17 de março de 2005, Resolução CONAMA 430/2011 de 13 de maio de 2011 e Resolução Consema 182/2021 do Estado de Santa Catarina.

8.28. Executar as coletas em diversos locais do Município de Jaraguá do Sul.

8.29. As coletas de amostras feitas pela contratada deverão ser acompanhadas por servidor do SAMAE.

8.30. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Samae, através de e-mail onde constarão as datas para serem realizadas as coletas. Devido a quantidade de amostras poderão ser solicitados dois dias para realização dos serviços (os dias são, preferencialmente, quarta e quinta-feira) que serão agendados pelo Samae mensalmente. Pode ocorrer dos serviços de coletas serem concluídos em apenas 1 dia ou em caso de necessidade da Autarquia poderá ser solicitado que a empresa venha em outra data realizar as coletas.

8.31. O vencedor deverá apresentar a planilha de preço aberta e detalhada, ou seja, para os serviços listados no item 01 deverá apresentar os valores para cada um dos 13 conjuntos de subitens. Para os serviços listados no item 02 deverá apresentar os valores de cada parâmetro listado nos quadros 02.01, 02.02, 02.03, item 02.04 e 02.05 e para o conjunto de ensaios do item 02.06 do Termo de Referência.

8.32. No relatório das amostras coletadas a montante e jusante da ETE Água Verde e ETE Figueira, no mês de março, deverá estar incluso o cálculo de IQA.

8.33. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

8.34. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XI).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo após este período ser reajustado pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 10.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, com início a partir de 01/01/2024, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

13.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de ____ de ____.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONTRATADA

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023****DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **196/2023**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023****DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023****CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **196/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª)., inscrito no RG sob nº
.....e no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **196/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ ÁGUA TRATADA E ÁGUAS IN NATURA E DA AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ EFLUENTES SANITÁRIOS, MATRIZ ÁGUA IN NATURA (CORPOS RECEPTORES) E POÇOS DE MONITORAMENTO**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 196/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Termo de Referência Anexo X.

Item	Especificação dos objetos	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

Pregão nº 196/2023
Página 31

PMG AS

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de amostragem e ensaios da matriz água tratada e águas in natura e da amostragem e ensaios da matriz efluentes sanitários, matriz água in natura (corpos receptores) e poços de monitoramento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A finalidade é garantir a qualidade da água distribuída para a população e a eficiência do tratamento de esgoto sanitário com a fim de evitar a poluição do meio ambiente.

2.2. Atendimento das legislações inerentes a captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano, bem como atendimento das condicionantes ambientais das Licenças Ambientais de Operação das Estações de Tratamento de Efluentes.

2.3. Todos os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água para consumo humano devem realizar monitoramento da qualidade das águas, efluentes e corpos receptores em conformidade com o Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como deverão ser monitorados os parâmetros listados no Anexo I Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022. Também deve atender a Resolução CONAMA 357/2005 de 17 de março de 2005, Resolução CONAMA 430/2011 de 13 de maio de 2011 e Resolução Consma 182/2021 do Estado de Santa Catarina referentes ao padrões de lançamento de esgotos domésticos de sistemas de tratamento públicos e privados.

2.4. Esta contratação deve ser realizada de maneira global, pois desse modo:

- reduz custos com deslocamento da equipe de amostragem, diminuindo o valor total da contratação;
- o tempo de resposta é simplificado uma vez que todas as amostras são coletadas em um mesmo momento e período;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Total Estimado
01	148819	Serviços de amostragem e ensaios da matriz água tratada e águas in natura para atendimento do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017 alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021 e ensaios listados no Anexo I Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022 e demais necessidades da Autarquia	Un	R\$ 212.381,10
02	147124	Serviços de amostragem e ensaios da matriz efluentes sanitários, matriz água in natura (corpos receptores) e poços de monitoramento para atendimento das Legislações pertinentes vigentes e das Licenças Ambientais de Operação das Estações de Tratamento de Efluentes e demais necessidades da Autarquia conforme detalhamento Termo de Referência.	Un	R\$ 169.407,10

Os ensaios para atendimento do item 01 são listados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qdade	Frequência
01.01	Coleta de amostra de água tratada na saída do Sistema de Tratamento. Realizar análises laboratoriais indicadas nos anexos 1, 9, 10, 11 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021; Deverá ser	Un	8	Semestral

	incluído neste monitoramento os ensaios listados no Anexo I Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022.			
01.02	Coleta de amostra de água tratada no sistema de distribuição. Realizar análises laboratoriais conforme o Anexo 9 (itens da <i>Tabela de padrão de potabilidade para subprodutos da desinfecção que representem riscos à saúde</i>), do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021, exceto N-nitrosodimetilamina;	Un	40	Bimestral
01.03	Coleta de amostra de água tratada. Realizar análises laboratoriais de gosto e odor em alternância ao item 01, três meses antes ou após;	Un	6	Semestral
01.04	Coleta de amostra de água superficial <i>in natura</i> . Realizar análises laboratoriais Quantitativas e Qualitativas de cianobactérias, conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021;	Un	40	Mensal
01.05	Coleta em amostras de água superficial <i>in natura</i> . Realizar análises laboratoriais de Cistos de <i>Giardia spp.</i> , Oocistos de <i>Cryptosporidium spp.</i> , conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021;	Un	27	Mensal
01.06	Coleta de amostra de água superficial <i>in natura</i> para atendimento do Art. 42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021; Deverá ser incluído neste monitoramento os ensaios listados no Anexo I Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022.	Un	8	Semestral
01.07	Coleta de amostra de água superficial <i>in natura</i> . Realizar análises laboratoriais de Substâncias orgânicas e Substâncias inorgânicas, conforme parâmetros descritos na TABELA I – CLASSE 1 – ÁGUAS DOCES, da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005. Incluir os parâmetros listados no Art. 42 da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 que altera o anexo XX da Portaria Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que não contemplam na 357/2005;	Un	2	Conforme solicitação
01.08	Coleta de amostra de material aderido às tubulações do sistema de distribuição de água tratada. Realizar análises de: fluoreto, trihalometanos, alumínio, ferro total, manganês, zinco, bário, cromo, mercúrio, chumbo e cádmio;	Un	4	Conforme solicitação
01.09	Coleta de amostra de água tratada ou água bruta para análises de metais (Alumínio, Ferro total, Ferro Solúvel e Manganês);	Un	100	Conforme solicitação
01.10	Coleta de amostra de água tratada na saída do tratamento para análises de Acrilamida;	Un	12	Mensal*
01.11	Coleta de amostra de água tratada na saída do tratamento para análises de Epicloridrina;	Un	12	Mensal*
01.12	Coleta de amostra de água tratada no sistema de distribuição para análises em atendimento do Art. 37 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021;	Un	8	Semestral
01.13	Coleta de amostra de água tratada no sistema de distribuição para análises de Cloreto de vinila;	Un	8	Semestral
01.14	Coleta de amostra de água superficial <i>in natura</i> . Realizar análises laboratoriais de Cloro Residual Total, Oxigênio Dissolvido, pH, Alumínio Dissolvido, Cloreto, Compostos Organoclorados, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Surfactantes e Turbidez	Un	10	Conforme solicitação

* Periodicidade mensal desde que haja utilização de Polímero pela Estação de Tratamento de Água, caso contrário não há necessidade de realização do ensaio.

3.1.1. Exigências e Observações do item 01:

- a) As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021 devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, conforme indicado no Art. 22 da Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021.
- b) O limite de quantificação para cada análise deverá ser menor ou igual ao estabelecido como limite máximo ou valor máximo permitido pela Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021 e da Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022.
- c) Para análise de metais não poderão ser utilizados métodos espectrofotométricos ou colorimétricos. Devem ser utilizados métodos com melhores características de desempenho como a espectroscopia de absorção atômica, emissão de plasma ou plasma acoplado indutivamente - espectrômetro de massa, respeitados os critérios estabelecidos na alínea "a" e "b" acima.
- d) O laboratório executor dos ensaios deverá possuir acreditação no Inmetro para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Todos os parâmetros previstos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021 deverão ser acreditados, inclusive a amostragem. Para os parâmetros previstos na Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022 não será obrigatória a acreditação do ensaio, a ressalva se apresenta para os análises presentes tanto na Portaria Federal e na Estadual, neste caso a acreditação é obrigatória por constar no Anexo XX da Portaria Federal. Os parâmetros realizados *in loco* (parâmetros de campo), deverão ser realizados por laboratórios acreditados tanto para amostragem quanto para o parâmetro em si, visto que o envio da amostra para análise em laboratório está em desconformidade com a metodologia indicada Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021. A incerteza de medição deve ser informada juntamente com o resultado analítico.
- e) Entende-se por unidade cada amostra de água a ser analisada.
- f) A cada amostra de água coletada deverá corresponder à emissão de um laudo de análise e devem constar todos os dados de identificação da amostra e cliente favorecido, os resultados, as metodologias, limite de detecção e de quantificação e observações inerentes ao interesse do cliente, devidamente assinado por um responsável técnico.
- g) Os resultados devem ser quantitativos, inclusive para coliformes. Exceção para cianobactérias (item 04), cujos resultados devem ser quantitativos e qualitativos.
- h) O laboratório contratado deverá indicar em seu relatório de ensaios os valores de LD e LQ, ambos. Quando o resultado do ensaio for menor que o LD deverá, obrigatoriamente, reportar em seus relatório o resultado como "< LD", se o resultado for entre o LD e LQ, deverá ser expresso o valor numérico.
- i) A coleta das amostras para ensaios de acrilamida e epicloridrina deverão ser realizadas durante o período em que o polímero contendo as substâncias estiver sendo utilizado no tratamento de água, como não temos ciência do momento em que o produto poderá ser utilizado o laboratório vencedor deverá providenciar caixas, frascos e material de conservação para que a coleta seja realizada pelos técnicos do Samae, assim que a amostra for coletada o laboratório vencedor será avisado e deve providenciar o traslado das amostras até suas estruturas para realização dos ensaios dentro do prazo de preservação da amostra.
- k) Os quantitativos informados poderão ou não ser solicitados, desta forma não caracterizando obrigação por parte da contratante de sua solicitação. A solicitação de execução será de acordo com a necessidade do Samae.
- l) Os pontos de amostragem para o item 01 são apresentados abaixo:

Nome do ponto	Localização geográfica	Amostras coletadas
Captação ETA Central:	26°28'20.0"S 49°06'02.9"W	Água in natura
Água Tratada ETA Central:	26°28'20.3"S 49°06'05.8"W	Água tratada
Captação ETA Sul:	26°31'11.7"S 49°10'48.7"W	Água in natura
Água Tratada ETA Sul:	26°31'24.4"S 49°10'42.3"W	Água tratada

Captação Santo Estevão:	26°31'39.8"S 49°13'52.3"W	Água in natura
Água Tratada Santo Estevão:	26°31'41.1"S 49°13'48.3"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 01	26°28'42.2"S 49°05'52.7"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 02	26°29'29.1"S 49°04'30.2"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 03	26°28'40.2"S 49°05'07.1"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 04	26°29'14.8"S 49°05'41.3"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 05	26°28'30.6"S 49°02'20.0"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 06	26°28'10.0"S 49°05'44.5"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 07	26°29'23.5"S 49°02'21.0"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 08	26°28'58.4"S 49°03'32.7"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 09	26°30'00.5"S 49°04'00.8"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 10	26°28'49.7"S 49°06'30.0"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 11	26°27'05.0"S 49°10'15.3"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 12	26°29'02.8"S 49°06'51.7"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 13	26°28'05.9"S 49°07'16.3"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 14	26°25'56.6"S 49°09'06.8"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 15	26°26'17.6"S 49°08'17.0"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 16	26°26'55.5"S 49°03'39.7"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 17	26°20'58.6"S 49°07'50.8"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 18	26°23'34.1"S 49°07'11.4"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 19	26°30'39.6"S 49°09'46.2"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 20	26°30'03.2"S 49°09'03.4"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 21	26°30'12.2"S 49°08'42.6"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 22	26°30'59.2"S 49°07'51.4"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 23	26°32'46.2"S 49°09'24.5"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 24	26°34'20.7"S 49°08'11.6"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 25	26°30'38.5"S 49°06'56.4"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 26	26°29'20.9"S 49°06'14.9"W	Água tratada
Sist. de distribuição - Ponto 27	26°30'01.5"S 49°04'56.0"W	Água tratada
Sist. de distribuição - SE Escola	26°31'53.6"S 49°13'25.1"W	Água tratada
Sist. de distribuição - SE UBS	26°31'56.7"S 49°13'28.1"W	Água tratada

Eventualmente poderá ocorrer a substituição de um ponto de amostragem por outro ponto.

Os ensaios para atendimento do **item 02** são listados nos quadros abaixo:

Quadro 02.01									
PARÂMETROS	Ensaios em Efluente (Entrada e Saída da ETE)								TOTAL
	AV	FQ*	FG	FQ*	NR	FQ*	SL	FQ*	
pH	2	M	2	M	2	M	2	M	96
Temperatura (°C)	2	M	2	M	2	M	2	M	96

DBO ₅ (mg/L)	2	M	2	M	2	M	2	M	96
DQO (mg/L)	2	M	2	M	2	M	2	M	96
Cor Verdadeira	-	-	-	-	-	-	2	M	24
Turbidez	-	-	-	-	2	M	2	M	48
Nitrogênio Amoniacal	2	M	2	M	2	M	2	M	96
Nitrogênio Total	2	M	2	M	-	-	2	M	72
Sulfetos	-	-	-	-	2	M	2	M	48
Surfactantes	2	M	2	M	2	M	2	M	96
Alcalinidade	-	-	-	-	-	-	2	M	24
Ecotoxicidade (<i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fischeri</i>)**	1	M	1	M	1	S	1	T	30
E. Coli (NMP/100 ml)	2	M	2	M	2	M	2	M	96
Coliformes Totais	-	-	-	-	2	M	-	-	24
Sólidos sedimentáveis (mL/L)	2	M	2	M	-	-	2	M	72
Óleos e graxas totais	2	M	2	M	-	-	2	M	72
Óleos vegetais e gorduras animais	-	-	-	-	2	M	-	-	24
Fósforo total (mg P/L)	2	M	2	M	2	M	2	M	96
Vazão de lançamento (l/s) ***	2	M	2	M	-	-	2	M	-

*FQ: Frequência M: Mensal B: Bimestral T: Trimestral A: Anual

** Ensaio realizado apenas no efluente da saída da Estação de Tratamento de Efluente.

*** Vazão de lançamento não é ensaio realizado pelo laboratório contratado, trata-se de um dado informado pelo Samae no momento da amostragem e deve ser inserido no relatório de ensaio.

Quadro 02.02									
PARÂMETROS	CORPOS RECEPTORES								TOTAL
	AV	FQ*	FG	FQ*	NR	FQ*	SL	FQ*	
Oxigênio Dissolvido	2	B	2	B	2	M	2	M	72
Cloro Residual Total	-	-	2	B	2	M	2	M	60
Turbidez	2	B	2	B	2	M	2	M	72
pH	2	B	2	B	2	M	2	M	72
E. Coli	2	B	2	B	2	M	2	M	72
DBO ₅	2	B	2	B	2	M	2	M	72
Nitrogênio Amoniacal	2	B	2	B	2	M	2	M	72
Nitrato	2	B	2	B	2	M	2	M	72
Nitrito	2	B	2	B	2	M	2	M	72
Cor Verdadeira	-	-	2	B	2	M	2	M	60
Fósforo Total	2	B	2	B	2	M	2	M	72
Temperatura (°C)	2	B	2	A	-	-	-	-	12
Condutividade	2	B	2	B	-	-	-	-	24

DQO(mg/L)	2	B	2	B	-	-	-	-	24
Coliformes Termotolerantes	2	B	2	B	2	M	2	M	72
Sólidos Sedimentáveis	2	B	2	B	-	-	-	-	24
Ecotoxicidade (<i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fischeri</i>)	-	-	2	B	-	-	-	-	12
Sólidos Totais	2	A	2	A	-	-	-	-	4

*FQ: Frequência B: Bimestral A: Anual M: Mensal

Os parâmetros da ETE AV e FG são realizados bimestralmente, exceto Sólidos Totais que são realizados 1 vez ao ano e Temperatura FG que é realizada uma vez ao ano para determinação de IQA.

Os parâmetros da ETE NR e SL são realizados mensalmente.

Quadro 02.03									
PARÂMETROS	POÇOS DE MONITORAMENTO								TOTAL
	AV	FQ*	FG	FQ*	NR	FQ*	SL	FQ*	
Coliformes Termotolerantes	4	S	4	S	4	T	4	T	48
<i>E. Coli</i>	4	S	4	S	4	T	4	T	48
Enterococos	4	S	4	S	4	T	4	T	48
Nitrato	4	S	4	S	4	T	4	T	48
Nitrito	4	S	4	S	4	T	4	T	48
Sólidos Dissolvidos Totais	4	S	4	S	4	T	4	T	48
Ecotoxicidade (<i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fischeri</i>)	-	-	4	S	-	-	-	-	8

*FQ: Frequência S: Semestral T: Trimestral

Item	ANÁLISES EXTRAS	TOTAL	Frequência
02.04	Substâncias tensoativas (mg/L LAS)	50	Conforme solicitação
02.05	Carbono orgânico total - TOC (mg/L)	50	Conforme solicitação
02.06	Coleta de amostra de água superficial in natura. Realizar análises laboratoriais de Substâncias orgânicas e Substâncias inorgânicas, conforme parâmetros descritos na TABELA I – CLASSE 1 – ÁGUAS DOCE, da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.	4	Conforme solicitação

3.2.1. Exigências e Observações do item 02

a) O limite de quantificação para cada análise deverá ser menor ou igual ao estabelecido como limite máximo, ou valor máximo permitido pela Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011 e Resolução Consema 182/2021 do Estado de Santa Catarina referentes ao padrões de lançamento de esgotos domésticos de sistemas de tratamento públicos e privados ou outra legislação que venha a substituí-las durante a execução do contrato.

b) Para análise de metais não poderão ser utilizados métodos espectrofotométricos ou colorimétricos. Devem ser utilizados métodos com melhores características de desempenho como a espectroscopia de absorção atômica,

emissão de plasma ou plasma acoplado indutivamente - espectrômetro de massa, respeitados os critérios estabelecidos na alínea "a" acima.

c) O laboratório de ensaio deverá possuir acreditação no Inmetro para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. O Laboratório deve ter reconhecimento pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

d) A cada amostra de água e esgoto sanitário coletada deverá corresponder a emissão de um laudo de análise em devem constar todos os dados de identificação da amostra e cliente favorecido, os resultados, as metodologias, limite de quantificação e observações inerentes ao interesse do cliente, devidamente assinado por um responsável técnico.

e) Os resultados devem ser quantitativos.

f) O laboratório contratado deverá indicar em seu relatório de ensaios os valores de LD e LQ, ambos. Caso o resultado for menor que o LD deverá indicar em seu relatório "< LD", se o resultado for entre o LD e LQ, deverá ser expresso o valor numérico.

g) Os quantitativos informados poderão ou não ser solicitados, desta forma não caracterizando obrigação por parte da contratante de sua solicitação. A solicitação de execução será de acordo com a necessidade do Samae.

h) Os relatórios dos Corpos Receptores da ETE Água Verde e Figueira, relativos às coletas de março, deverão trazer no corpo ou relatório anexo o valor do IQA daquele ponto.

i) Os pontos de amostragem para o item 02 são apresentados abaixo:

Nome do ponto	Localização geográfica	Amostras coletadas
ETE São Luís:	26°30'24.4"S 49°07'13.0"W	Esgoto bruto / Esgoto tratado / poços de monitoramento
Montante ETE São Luís:	26°30'31.9"S 49°07'14.9"W	Água in natura (corpo receptor)
Jusante ETE São Luís:	26°30'36.6"S 49°06'49.8"W	Água in natura (corpo receptor)
ETE Água Verde:	26°28'33.9"S 49°06'14.5"W	Esgoto bruto / Esgoto tratado / poços de monitoramento
Montante ETE Água Verde:	26°28'20.0"S 49°06'02.9"W	Água in natura (corpo receptor)
Jusante ETE Água Verde:	26°28'34.6"S 49°05'50.2"W	Água in natura (corpo receptor)
ETE Nereu Ramos:	26°27'16.3"S 49°09'29.3"W	Esgoto bruto / Esgoto tratado / poços de monitoramento
Montante ETE Nereu Ramos:	26°26'49.6"S 49°09'54.9"W	Água in natura (corpo receptor)
Jusante ETE Nereu Ramos:	26°27'11.5"S 49°08'46.8"W	Água in natura (corpo receptor)
ETE Figueira:	26°29'03.8"S 49°02'43.4"W	Esgoto bruto / Esgoto tratado / poços de monitoramento
Montante ETE Figueira:	26°29'11.9"S 49°03'23.8"W	Água in natura (corpo receptor)
Jusante ETE Figueira:	26°29'06.6"S 49°02'22.2"W	Água in natura (corpo receptor)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

- 4.4. O Objeto da presente licitação poderá ser terceirizado parcialmente, conforme disposições previstas na item 6, deste edital.
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.10. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 4.11. Disponibilizar para seus funcionários todos os EPI's necessários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.
- 4.12. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço
- 4.13. As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.
- 4.14. O laboratório vencedor do certame obrigatoriamente deverá utilizar metodologias analíticas em conformidade com o Art. 22 do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021.
- 4.15. O laboratório vencedor será responsável pela amostragem, trânsito das amostras, ensaios e emissão do relatório de ensaios.
- 4.16. A contratada deve fazer parte da RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios.
- 4.17. A contratada deverá ter um LQ igual ou inferior ao VMP de cada parâmetro, apresentado na legislação citada em cada item.
- 4.18. O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando à respectiva legislação.
- 4.19. No relatório (laudo), além do limite de quantificação, deverá ser apresentado também o limite de detecção. Quando o resultado do ensaio for menor que o LD deverá, obrigatoriamente, reportar em seus relatório o resultado como "< LD", Caso o resultado for entre o LD e LQ, deverá ser expresso o valor numérico.
- 4.20. A CONTRATADA deverá fazer as análises e encaminhar os Relatórios para o SAMAE, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a coleta das amostras de água e efluentes. O prazo pode ser dilatado em razão da metodologia de ensaio necessitar mais tempo ou por outra razão devidamente justificada e aceita pelo Samae. A emissão de Relatórios com urgência poderá ocorrer em função da necessidade do SAMAE.
- 4.21. Caso haja subcontratação, o laboratório subcontratado também deverá fazer parte da RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. Deverá ser informado ao Samae o nome do laboratório e o número do seu escopo de acreditação.
- 4.22. No caso específico dos ensaios de Acrilamida e Epicloridrina é necessário realizar a amostragem durante o período em que o polímero for utilizado no tratamento de água. Por conta dessa necessidade a coleta para esses ensaios será realizada pelo corpo técnico do Samae. O Samae comunicará o laboratório vencedor da realização da coleta, sendo

que este deverá proceder a retirada da amostra junto ao laboratório do Samae e realizar o ensaio ainda no prazo de preservação estando em conformidade com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

4.22.1 Dessa forma é de responsabilidade da licitante vencedora, o envio dos frascos previamente preparados, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, a caixa térmica e o gelo seco/reutilizável para preservação da temperatura das amostras, com custos de transporte por conta da licitante vencedora.

4.22.2. A Licitante vencedora deverá enviar junto com a caixa de coleta, orientação sobre os procedimentos a serem observados quando da coleta das amostras, bem como, formulário preenchimento com informações das amostras, necessárias para emissão do laudo final.

4.22.3. Os custos destes translados correrão por conta da licitante.

4.23. O relatório final das análises deverá ser emitido separadamente por amostra, enviado em via eletrônica e, se solicitado, em papel timbrado, contendo os dados da amostra; data e hora da coleta; responsável pela coleta e assinatura do signatário autorizado e/ou responsável pela realização dos ensaios. Bem como conter os resultados, unidades, limites estabelecidos pela legislação (Portaria nº Portaria 888/2021 Anexo XX do Ministério da Saúde e outras pertinentes), metodologia e conclusão, de todos os parâmetros ensaiados.

4.24. Deverá ser enviado, concomitante aos laudos analíticos, cadeia de custódia contendo no mínimo: 02 fotos de cada coleta, identificação da amostra e do local da coleta, hora da coleta, responsável pela coleta, condições climáticas no momento da coleta e dados dos ensaios realizados no local da amostragem.

4.25. No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida cópia digitalizada da via original do laudo do laboratório executor das análises bem como deverá constar no Relatório do laboratório contratado o mesmo ensaio e resultado, poderá o Samae solicitar as cópias físicas se assim desejar.

4.26. Os resultados devem ser quantitativos, inclusive para coliformes. Exceção para cianobactérias, cujos resultados devem ser quantitativos e qualitativos.

4.27. A CONTRATADA deverá informar ao SAMAE, imediatamente via *on line* sobre qualquer anormalidade de resultados obtidos, que estejam fora dos padrões exigidos e recomendados pela Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e Portaria SES/SC nº 1468 de 21/12/2022, bem como com a Resolução CONAMA 357/2005 de 17 de março de 2055, Resolução CONAMA 430/2011 de 13 de maio de 2011 e Resolução Consema 182/2021 do Estado de Santa Catarina.

4.28. Executar as coletas em diversos locais do Município de Jaraguá do Sul.

4.29. As coletas de amostras feitas pela contratada deverão ser acompanhadas por servidor do SAMAE.

4.30. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Samae, através de e-mail onde constarão as datas para serem realizadas as coletas. Devido a quantidade de amostras poderão ser solicitados dois dias para realização dos serviços (os dias são, preferencialmente, quarta e quinta-feira) que serão agendados pelo Samae mensalmente. Pode ocorrer dos serviços de coletas serem concluídos em apenas 1 dia ou em caso de necessidade da Autarquia poderá ser solicitado que a empresa venha em outra data realizar as coletas.

4.30. O vencedor deverá apresentar a planilha de preço aberta e detalhada, ou seja, para os serviços listados no item 01 deverá apresentar os valores para cada um dos 13 conjuntos de subitens. Para os serviços listados no item 02 deverá apresentar os valores de cada parâmetro listado nos quadros 02.01, 02.02, 02.03, item 02.04 e 02.05 e para o conjunto de ensaios do item 02.06 deste Termo de Referência.

4.31. No relatório das amostras coletadas a montante e jusante da ETE Água Verde e ETE Figueira, no mês de março, deverá estar incluso o cálculo de IQA.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação Técnica Operacional:

5.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já executou serviços pertinentes e compatíveis aos solicitados neste termo;

5.1.1.1 O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor do atestado, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

5.1.2. Certificado de Acreditação emitido pelo CGCRE/INMETRO da PROPONENTE, com validade vigente para o ano de 2024, devendo ser apresentado juntamente com o respectivo certificado a cópia do escopo de ensaios analíticos acreditados, para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

5.1.2.1. Todos os parâmetros relacionados para água in natura (água bruta) e água tratada (saída das ETA's e sistema de distribuição) deverão estar acreditados junto a CGCRE/INMETRO, inclusive para a amostragem e parâmetros de campo.

5.1.2.2. No caso de subcontratação de serviços, conforme estipulado no item 6 deste termo, apresentar Certificado de Acreditação emitido pelo CGCRE/INMETRO da empresa SUBCONTRATADA, juntamente com a cópia do escopo de ensaios analíticos acreditados, para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025;

5.1.2.3. Em caso de subcontratação dos parâmetros citados no item 5.1.2.1. cada proponente deverá comprovar que todos os parâmetros estão amparados por acreditação no INMETRO, ou seja, tanto a porcentagem subcontratada, quanto o restante de responsabilidade da proponente, obrigatoriamente deverão possuir tal acreditação. Cada proponente poderá subcontratar até o limite de 40% dos parâmetros, conforme item 6 deste termo. Os parâmetros subcontratados deverão estar no escopo de acreditação do respectivo laboratório subcontratado. O escopo de acreditação, para cada laboratório, deverá ser entregue impresso. Não serão aceitos protocolos ou documentos similares de creditações em fase de aprovação pelo INMETRO, serão aceitas apenas creditações já aprovadas e com documento físico que comprove tal fato.

5.1.3. Declaração indicando qual metodologia de ensaio que será utilizada para cada parâmetro, inclusive dos que serão subcontratados, em atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021 e Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011 e Resolução Consema 182/2021 do Estado de Santa Catarina.

5.1.3.1. Os parâmetros subcontratados informar o nome do laboratório que realizará os respectivos ensaios.

5.1.4 Certificado emitido pela Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), que comprove possuir reconhecimento junto ao IMA, para os parâmetros constantes no escopo, em conformidade ao Decreto Estadual de Santa Catarina nº 3.754, de 22 de dezembro de 2010 que institui normas e critérios para o reconhecimento de laboratórios ou prestadores de serviços de análises ambientais. Não serão aceitos protocolos ou documentos similares de reconhecimentos em fase de aprovação pelo IMA, serão aceitos apenas Certificados de Reconhecimento já aprovados e com documento físico que comprove tal fato. Na ausência de parâmetros certificados por laboratórios reconhecidos pelo IMA, os respectivos parâmetros deverão estar acreditados no Inmetro ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte, conforme Art. 26 da Resolução Conama nº 430/2011.

5.2. Qualificação Técnica Profissional:

5.2.1 Comprovação de que a PROPONENTE e a SUBCONTRATADA, possuem em seu quadro funcional, um profissional de nível superior, com atribuições no órgão competente da categoria para responder tecnicamente pelas análises físico-químicas e microbiológicas. A comprovação do vínculo, que deverá estar vigente, do profissional competente com a PROPONENTE poderá ser feita através de "um" dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo órgão competente;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no órgão competente da categoria, da PROPONENTE, na qual conste o nome do profissional competente como responsável técnico pela mesma.

5.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Física, no órgão competente da categoria, do profissional indicado no item 5.2.1.

5.3. Os documentos que não possuírem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO (Produtos e Serviços Providos Externamente)

6.1. Em razão da demanda e por se tratar de serviço complexo, o presente objeto poderá ser parcialmente subcontratado, de acordo com o artigo 72 da Lei 8.666/93, devendo a contratada, na proposta comercial, informar ao SAMAE os parâmetros que serão subcontratados.

6.1.1. A SUBCONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 40% do escopo exigido, ou seja, até 40% de todos os ensaios para atendimento dos itens 1 e 2.

6.2. A PROPONENTE deverá observar os requisitos normativos vigentes estipulados pelo INMETRO, sendo estes:

a) Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Item 6.6.1 e “O laboratório deve assegurar que sejam utilizados somente produtos e serviços adequados, providos externamente, que afetem as atividades de laboratório, quando tais produtos e serviços:

a.1) forem destinados à incorporação nas atividades do próprio laboratório;

a.2) forem providos, em parte ou por completo, diretamente ao cliente pelo laboratório, conforme recebidos do provedor externo;

a.3) forem utilizados para apoiar a operação do laboratório”.

b) Norma NIT-DICLA 031 – Item 11.4.8.1 “O laboratório somente pode utilizar um provedor externo, desde que esse provedor seja acreditado para os serviços objeto da contratação, seja pela Cgcre ou por outros organismos de acreditação com os quais a Cgcre mantenha acordo de reconhecimento mútuo para acreditação de laboratórios.”.

6.3. A PROPONENTE deverá enviar ao SAMAE os relatórios em PDF das análises subcontratadas, conjuntamente com os laudos emitidos pela contratada. Poderá o Samae solicitar as vias físicas se assim pretender.

6.4. Para a subcontratação de ensaios, os laboratórios subcontratados deverão possuir acreditação da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e todos os parâmetros subcontratados em seu escopo de acreditação, o qual deve ser enviado ao SAMAE, junto com a primeira entrega dos laudos das análises solicitadas e executadas.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor total estimado aproximado para contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 381.788,20.

Justificativa do valor de referência:

Em observância ao que estabelece a Nota Técnica 01 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que dispõe sobre a pesquisa de preços em compras públicas de bens e serviços comuns e da *Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*, informamos que esta coordenadoria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto do deste Termo de Referência, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados individuais para os subitens do serviço de amostragem e ensaios de água, os quais seguem anexos aos documentos constantes deste processo. Para o item efluente sanitário não foi possível a pesquisa no banco de preços devido ao conjunto de ensaios ser específico da

Autarquia. Alguns itens não foram sequer encontrados no Banco de preços. Foram anexados alguns prints que demonstram que foram localizados apenas ensaios isolados ou que não atendiam ao descritivo do serviço ora pretendido e quando atendiam como no caso do relatório de cotação oriundo do Pregão 182023 o valor é muito superior ao cotado pelos laboratórios consultados.

O Objeto do pregão em tela é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de amostragem e ensaios da matriz água tratada e águas in natura e da amostragem e ensaios da matriz efluentes sanitários, matriz água in natura (corpos receptores) e poços de monitoramento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, para a formação de preço de referência para o pregão supracitado, se fez necessário a observação de várias peculiaridades a qual o Samae que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de amostragem, distância percorrida em cada campanha de coleta e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”

O Sistema Banco de Preço / Painel de Preço elencou pesquisas de modo individual para cada subitem elencado, não havendo como conseguir uma pesquisa com o item geral para fornecimento do serviço de ensaios de água e esgoto para atendimento da legislação vigente. O Samae pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de amostragem e ensaios da matriz água tratada e águas in natura e da amostragem e ensaios da matriz efluentes sanitários, matriz água in natura (corpos receptores) e poços de monitoramento, para atender às necessidades em relação a legislação federal que versa sobre a água tratada e para atendimento das condicionantes das Licenças Ambientais de Operação de cada Estação de Tratamento de Esgoto bem como alguns ensaios elencados que poderão ser solicitados quando da necessidade.

O Samae possui Estações de Tratamento de Água (ETA) e todas estão sujeitas ao monitoramento em consonância com Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Em 21 de Dezembro de 2022 a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina publicou a Portaria SES/SC nº 1468/2022, nesta Portaria estão listados, no Anexo I, outros 60 parâmetros a serem monitorados, alguns poucos já constantes da Portaria Federal 888, mas com Valores Máximos Permitidos mais restritivos. Os mesmos ensaios necessitam ser realizados em todas as ETAs e em seus respectivos sistemas de distribuição. Em cada mês é realizado uma série específica de ensaios para que a legislação seja atendida de forma plena, o cronograma de atendimento está descrito neste Termo de Referência.

De igual forma o Samae possui Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), todas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais em nível Municipal e Estadual. As ETEs são regidas pela Resolução CONAMA 430/2011 de 13 de maio de 2011 e Resolução Consenma 182/2021 do Estado de Santa Catarina referentes aos padrões de lançamento de esgotos domésticos de sistemas de tratamento públicos e privados. As licenças Ambientais de Operação possuem condicionantes específicas para cada uma das Estações, podendo se repetir em algumas delas e ser específicas para outras, bem como existem periodicidades diferentes para amostragem e coletas em cada ETE.

Não obstante as questões apontadas acima ainda há o deslocamento dentro do município para a coleta de todas as amostras, sejam elas de água ou de efluentes. Não há como precisar nos orçamentos via banco de preços se nos valores apresentados já estão inclusas as despesas referentes a estes deslocamentos, no caso específico de Jaraguá do Sul haverá deslocamento, aproximado, de até 100 quilômetros para que todas as coletas sejam realizadas, trata-se de uma questão específica da nossa Autarquia. Até mesmo os orçamentos enviados possuem diferenças já que alguns laboratórios incluíram o custo da amostragem no valor dos ensaios, já outros lançaram os custos de amostragem em um item a parte, fazendo com que esta coordenadoria tenha que calcular de maneira proporcional o valor do custo de amostragem para cada um dos 2 itens objeto deste Termo de Referência.

As questões envolvendo o monitoramento de Águas e Efluentes tendem a ser específicas para cada companhia de saneamento, no que tange ao monitoramento da água podem haver mudanças quanto ao tipo de manancial, se

subterrâneo ou superficial, a forma de realização da amostragem no manancial, a distância percorrida para as coletas, o tempo necessário, mudanças nos ensaios realizados devido ao desinfetante utilizado, as análises que são realizadas pela utilização de produtos específicos nas ETAs.

Já nas Estações de Tratamento de esgoto também possuem suas especificidades, já que as condicionantes das licenças ambientais podem ser diferentes para cada Estação, não raramente temos estações com condicionantes dispersas, o que faz com que o serviço de monitoramento de uma estação de tratamento não possa ser replicado para outra.

As peculiaridades de cada companhia de saneamento fazem com que cada proposta de monitoramento de águas e efluentes seja personalizada, de forma que seja bastante dificultoso a utilização do escopo de serviço proposto a outra empresa em nossa Autarquia.

Diante da dificuldade exposta acima, esta Coordenadoria ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a Nota Técnica 01 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Ratifico que devido a especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do "Sistema Paineira de Preço/Banco de Preço" e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Nota Técnica 01 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade do Samae, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela Autarquia visando o futuro certame.

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 12 (doze) empresas do ramo de amostragem e ensaios, sendo que 6 encaminharam orçamentos para o item 01, 5 para o item 02, 1 declinou e os demais não retornaram contato.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração."

Foram utilizados como preço de referência os menores preços ofertados entre as empresas proponentes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. A execução das coletas será realizada no município de Jaraguá do Sul. A quilometragem rodada dentro do município para a realização de todas as coletas é de, aproximadamente, 100 km/mês. Para as coletas realizadas no rio não é necessário, a princípio, o uso de barco, as coletas são realizadas nas margens e em pontes.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES

ITEM DO EDITAL	ANO 2024											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01.01			X						X			
01.02		X		X		X		X		X		X
01.03						X						X
01.04	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

01.05	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
01.06			X						X			
01.07	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
01.08	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
01.09	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
01.10**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
01.11**	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
01.12			X						X			
01.13			X						X			
01.14	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
02.01 / 02.02 / 02.03 - Efluente s das ETE's e Corpos Recepto res	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
02.04 / 02.05 / 02.06 / Análises Extras	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

OBSERVAÇÕES:

* - Os itens 01.07, 01.08, 01.09 e 01.14 e as Análises Extras (02.04, 02.05 e 02.06) poderão ou não serem solicitados, de acordo com a necessidade do Samae, não caracterizando obrigação por parte da contratante de sua solicitação.

** - Periodicidade mensal desde que haja dosagem de polímero na ETA.

Os itens 02.01, 02.02 e 02.03 serão realizados conforme cronograma apontados nos respectivos quadros dos itens.

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023**DECRETO Nº 17.339/2023**

Dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1.130, com Repercussão Geral, que decidiu pertencer aos Municípios a totalidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, por suas Autarquias e Fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços, consoante disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a decisão do STF possibilita aos Municípios se utilizarem dos mesmos regramentos aplicados à União dispostos no artigo 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, na parte do imposto sobre a renda, na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em especial a inclusão do artigo 2º-A pela IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga os Municípios a efetuarem a retenção do IR na fonte, e no §7º, do artigo 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2.094, de 15 de julho de 2022, que dispensou os Municípios, suas Autarquias e Fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao IRRF;

CONSIDERANDO o Ofício TCE/DGE/Nº 8.483/2023, de 13 de julho de 2023, onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Contas de Gestão (DGE), alerta os Gestores da Administração Direta, de Autarquias e de Fundações dos Municípios acerca da Decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, e orienta sobre a necessidade de proceder-se a devida retenção dos valores relativos ao IRRF, bem como da observância da citada Instrução Normativa da RFB;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI Nº 0400000000.000002/2023-72;

DECRETA:

Art.1º A partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas como receita orçamentária do Município, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte:

I - os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012;

II - as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

§3º Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção do IR, se for o caso, nos termos da citada Instrução Normativa da RFB.

§4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

§5º Os órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo deverão repassar ao Município os valores retidos de IR na fonte.

§6º Ocorrendo por parte do contratado o destaque do IR na fonte no documento fiscal emitido antes do prazo previsto no caput deste artigo, poderá ser retido o imposto devido.

Art.2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

§1º A retenção do IR na fonte deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, da IN Nº 1.234/2012 que, para fins didáticos e operacionais, é reproduzida no Anexo I, deste Decreto.

§2º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação/pagamento até que se resolva a pendência.

Art.4º Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB Nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º, deste Decreto, principalmente quanto ao destaque do valor do desconto do IR na fonte quando da emissão da Nota Fiscal.

§1º A notificação de que trata o caput deste artigo será feita pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração e deverá ocorrer até 14 de agosto de 2023, devendo abranger:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

III - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

IV - demais fornecedores de bens e serviços, sem contrato vigente, cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

§2º A notificação deverá ser nos moldes do Anexo II, deste Decreto, e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3º As notificações enviadas aos fornecedores de bens e serviços deverá estar acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores serão organizados e arquivados pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§5º Os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234, de 2012, bem como o presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

ANEXO I
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o artigo 30, da IN Nº 1.234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o artigo 31, da IN Nº 1.234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV) e demais produtos derivados de petróleo adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos de Administração Pública de que trata o <i>caput</i> do artigo 19, da IN Nº 1.234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o artigo 20, da IN Nº 1.234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o artigo 21, da IN Nº 1.234/2012.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (QAV), adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei Nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o §2º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012; - Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”, do inciso I, do artigo 5º, da IN Nº 1.234/2012; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º, do artigo 2º, da IN Nº 1.234/2012.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80

ANEXO II
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023

NOTIFICAÇÃO
(modelo)

Sr. Fornecedor _____,

A Prefeitura de Jaraguá do Sul, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, considerando o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 17.339/2023, de 21/07/2023, e a Repercussão Geral Tema Nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

A partir de 15 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, para fins de retenção do Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda, notadamente a observância da alíquota de _____%.

Ressaltamos que **não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB Nº 1.234, de 2012, em todos os documentos fiscais emitidos para o(a) _____ (Município de Jaraguá do Sul, Fundo Municipal, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal), CNPJ Nº _____, a partir de 15 de agosto de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município.

Importante: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos Setores de Compras e Contabilidade, através dos e-mails id9318@jaraguadosul.sc.gov.br, id7970@jaraguadosul.sc.gov.br e/ou id9329@jaraguadosul.sc.gov.br.

Atenciosamente,

Diretor(a) de Compras e Licitações